LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 28.152.199/0001-92)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) análise da composição da carteira dos fundos investidos, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelos referidos fundos investidos; (v) revisão dos papéis de trabalho dos auditores do principal fundo investido; e (vi) verificação da razoabilidade da performance do principal fundo investido no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

LD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.199/0001-92

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**556**	**0,42**	**12.126**	**10,12**
Disponibilidades	**9**	**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Operações compromissadas		**555**	**0,42**	**12.125**	**10,12**
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		-	-	12.125	10,12
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		555	0,42	-	-
Instrumentos financeiros	**5**	**132.336**	**99,83**	**107.672**	**89,89**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**132.336**	**99,83**	**107.672**	**89,89**
Harpia F.I.D.C.		129.236	97,49	99.859	83,37
Aquila BR F.I.D.C. - RL		3.100	2,34	7.328	6,12
Falcon F.I.D.C.		-	-	485	0,40
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**-**	**-**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos	6.3	541	0,41	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(541)	(0,41)	-	-
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos	6.3	17.438	13,15	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.6	(17.438)	(13,15)	-	-
Outros valores e bens		**1**	**-**	**22**	**0,02**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Ajuste de cotas		-	-	22	0,02
Total do ativo		**132.893**	**100,25**	**119.820**	**100,03**
Passivo					
Valores a pagar		**334**	**0,25**	**38**	**0,03**
Auditoria externa		15	0,01	-	-
À sociedade gestora (*)	**9**	41	0,03	12	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	21	0,02	8	0,01
Demais valores		257	0,19	18	0,01
Total do passivo		**334**	**0,25**	**38**	**0,03**
Patrimônio líquido	**12**	**132.559**	**100,00**	**119.782**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**132.893**	**100,25**	**119.820**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.199/0001-92

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**43.850**	**15.086**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**43.673**	**14.995**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	43.673	14.995
Instrumentos financeiros	**4**	**177**	**68**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		177	68
Resultados diversos		**-**	**23**
Outras rendas operacionais		-	23
Encargos		**(463)**	**(308)**
Despesas da Administração	**14**	**(390)**	**(230)**
Remuneração da Gestão	(b)	(156)	(138)
Despesa de Controladoria	(a)	(195)	(57)
Remuneração da Administração	(a)	(39)	(35)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(42)**	**(54)**
Taxa CETIP		(17)	(29)
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(20)
Taxa ANBIMA		(4)	(3)
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Taxa SELIC		-	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(9)**	**(24)**
Auditoria externa		(9)	(21)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas diversas		**(22)**	**-**
Outras despesas		(22)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**43.387**	**14.778**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.199/0001-92

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**119.782**	**116.004**
Representado por	42.352.721,0207	cotas	a	R$	2,8282 cada		119.782	-
Representado por	42.352.721,0207	cotas	a	R$	2,7390 cada		-	116.004
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**43.387**	**14.778**
Cotas emitidas no exercício						**11**	**5.000**	**-**
1.649.547,6610	cotas					(a)	5.000	-
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(35.610)**	**(11.000)**
	cotas					(b)	(35.610)	(11.000)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(30.610)**	**(11.000)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**132.559**	**119.782**
Representado por	44.002.268,6817	cotas	a	R$	3,0126 cada		132.559	-
Representado por	42.352.721,0207	cotas	a	R$	2,8282 cada		-	119.782

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 28.152.199/0001-92

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**43.387**	**14.778**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Outras obrigações não liquidadas		257	18
(+) Taxa de gestão a pagar		41	12
(+) Taxa de administração e de custódia a pagar		21	8
(+) Taxa de auditoria externa a pagar		15	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.2	(43.673)	(14.995)
Resultado líquido ajustado		**48**	**(179)**
Variação de ativos e passivos			
Redução em instrumentos financeiros		19.009	23.350
(Redução) em provisão de pagamentos a efetuar		(38)	(25)
Redução/ (Aumento) em outros créditos		21	(22)
Caixa líquido das atividades operacionais		**19.040**	**23.124**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	5.000	-
(-) Amortização de cotas	(b)	(35.610)	(11.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(30.610)**	**(11.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(11.570)**	**12.124**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	12.126	2
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	556	12.126
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(11.570)**	**12.124**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 15 de dezembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 28 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do LD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos em direitos creditórios e cotas investidas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde 17 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 16 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe.

Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados:

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	17.906,4390	31	555
Total		**31**	**556**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	3.835,9112	3.161	12.125
Total		**3.161**	**12.126**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de dezembro de 2025 (mesmo montante em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas de Notas do Tesouro Nacional (NTN). O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas de Letras Financeiras do Tesouro (LFT). O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em operações compromissadas geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 177 (R$ 68 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 132.336 (R$ 107.672 em 2024), classificadas como títulos para negociação, detalhados abaixo:

	2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Harpia F.I.D.C. **(a)**	23	129.236	Indeterminado
Aquila BR F.I.D.C. - RL **(b)**	2.327	3.100	Indeterminado
Total	**2.350**	**132.236**	

	2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Harpia F.I.D.C. **(a)**	23	99.859	Indeterminado
Aquila BR F.I.D.C. - RL **(b)**	7.320	7.328	Indeterminado
Falcon F.I.D.C. **(a)**	2	485	Determinado
Total	**7.345**	**107.672**	

(a) Cotas de classe subordinada júnior de série 1;
(b) Cotas de classe subordinada mezanino de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Harpia”), inscrito no CNPJ/MF nº 20.057.764/0001-20, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Harpia é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial, conforme política de investimento estabelecida em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025 do Harpia foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., que emitiu seu relatório, datado em 29 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Aquila BR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Aquila BR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Aquila BR"), inscrito no CNPJ/MF nº 38.315.167/0001-14, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2024 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Aquila BR é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios e demais ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em seu regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo investido, durante o prazo de vigência e de acordo com a política de investimento do Aquila BR.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 43.673 (R$ 14.995 em 2024).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**107.672**	**116.027**
Aquisições	6.200	12.500
Vendas	(13.659)	(13.350)
Recebimento de amortizações	(11.550)	(22.500)
Resultado	43.673	14.995
Saldo final	**132.336**	**107.672**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Em 25 de junho de 2025, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a liquidação antecipada e posterior encerramento do Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do qual o Fundo era o único cotista. Em decorrência da liquidação, os direitos creditórios remanescentes na carteira do Falcon FIDC, não liquidados até a data de encerramento, foram entregues ao Fundo como forma de pagamento das cotas, conforme previsto no Plano de Liquidação aprovado em assembleia.

Na data da transferência, a totalidade dos direitos creditórios recebidos encontrava-se vencida e inadimplente, já estando integralmente provisionada para perdas no âmbito do Falcon FIDC. Dessa forma, considerando as condições dos ativos na data de reconhecimento, bem como a expectativa de recuperação, o Fundo reconheceu integralmente tais direitos creditórios em sua carteira com a correspondente constituição de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), não houve constituição de PDD pelo Fundo no exercício.

Os direitos creditórios recebidos totalizaram R$ 17.979, sendo (i) R$ 541 referentes a direitos creditórios classificados como com aquisição substancial dos riscos e benefícios e (ii) R$ 17.438 referentes a direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, ambos integralmente vencidos na data da transferência.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe são representados por títulos representativos de créditos que atendem aos critérios de elegibilidade, originados de operações no Brasil, ofertados ao Fundo pelos Cedentes, incluindo, sem limitação, originários de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, industriais, 33 warrants, títulos, certificados e contratos mercantis de compra e venda de produtos e mercadorias.

É permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade: **(a)** enquadramento da potencial aquisição na política de investimento do Fundo; **(b)** O Devedor não poderá estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial e/ou em procedimento similar que venha a ser definido por lei; **(c)** os Direitos de Crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(d)** os Direitos de Crédito devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos de Crédito vencidos e não pagos ao Fundo; **(e)** os Direitos de Crédito de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observado o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 (sem posição em 2024), a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 121 a 150 dias	-	27	27
De 151 a 180 dias	-	27	27
De 181 a 360 dias	-	160	160
Acima de 1.080 dias	-	327	327
Total	**-**	**541**	**541**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(541)	(541)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**-**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	-	10.698	10.698
De 721 a 1.080 dias	-	6.025	6.025
Acima de 1.080 dias	-	715	715
Total	**-**	**17.438**	**17.438**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(17.438)	(17.438)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**-**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos físicos	11.413	-	11.413
Confissão Dívida	541	-	541
Duplicata	6.025	-	6.025
Total	**17.979**	**-**	**17.979**

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
17,42	23,54	33,47

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
21,84	47,04	55,57

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 7 (sete) únicos devedores dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	9.030	6,81
2	5.530	4,17
3	1.302	0,98
4	715	0,54
5	495	0,37
6	255	0,19
7	111	0,09
Total	**17.439**	**13,15**

Em 31 de dezembro de 2025, os 2 (dois) únicos devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	328	0,25
2	213	0,16
Total	**541**	**0,41**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$17.979.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de outubro de 2025.

Descrição	**2025**
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	17.979
Saldo final	**17.979**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 0,00% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Classe, observado que a Classe possui 99,83% do seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 21. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 41. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. As cotas serão emitidas em uma única subclasse e terão valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, a Classe poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral que definirá a quantidade de novas cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

A Gestora, por meio de chamada de capital, deverá requerer aos cotistas a realização das integralizações dentro de no mínimo 10 (dez) dias úteis, a partir da data do envio da notificação respectiva, em relação: **(a)** à realização de investimentos pela Classe na forma disciplinada no regulamento; ou **(b)** à necessidade de pagamento da taxa de administração ou de outros encargos da Classe, em todos os casos, observadas as disposições do regulamento e do compromisso de investimento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de novas cotas conforme detalhado abaixo (não houve em 2024):

Subclasse	2025	2024
Única	5.000	-
Total	**5.000**	**-**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas serão resgatadas integralmente quando do término do prazo de duração da Classe, sendo certo que o pagamento do resgate das cotas ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia contado do término do referido prazo, ou em virtude da liquidação da Classe, devendo ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas o prazo de pagamento do resgate das cotas.

Poderão ser efetuadas amortizações das cotas dos fundos no todo ou em parte, a critério exclusivo da Gestora, mediante rateio de quantias ou bens e direitos, inclusive ativos financeiros, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observando-se a participação percentual dos cotistas na Classe.

A Classe pagará a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos, sendo as demais condições de realização de amortização de cotas definidas pela Gestora.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas conforme detalhado abaixo:

Subclasse	2024	2024
Única	(35.610)	(11.000)
Total	**(35.610)**	**(11.000)**

12. Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 44.002.268,6817 cotas (42.352.721,0207 cotas em 31 de dezembro de 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	44.002.268,6817	132.559	42.352.721,0207	119.782
Total	**44.002.268,6817**	**132.559**	**42.352.721,0207**	**119.782**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista - CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob nº 72.027.832/0001-02, devidamente credenciado pela CVM, como prestador de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8056, de 02 de dezembro de 2004 ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas da Classe de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos Fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras e os títulos públicos federais e as operações compromissadas atreladas aos títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

14. Encargos da Classe

Pelos serviços de administração, distribuição de cotas, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe apurará e pagará as taxas nos montantes equivalentes à soma dos seguintes componentes:

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A taxa máxima de custódia será equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 39 (R$ 35 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 195 (R$ 57 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 156 (R$ 138 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	3,0126	6,52	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	2,8282	3,26	Não definido

Data	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	3,8218	35,13	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	3,0879	12,74	Não definido

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada a emissão privada de cotas da classe única do Fundo, no valor total de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais).

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 08 de dezembro de 2025, foi deliberada e aprovada: (i) a realização de amortização parcial das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 17.500,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais); (ii) a alteração do Capítulo 13 do Anexo ao Regulamento, de forma a prever uma dinâmica de amortização mensal; e (iii) realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável